



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG
RUA COSTA MELO, 10 – CENTRO
FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº06/2023 – CMAS

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Badaró e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Francisco Badaró-MG, no dia 14 de junho de 2023, na Sede do Esplanada, a partir das 08:00 min.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: Reconstrução do SUAS: “O SUAS que temos e o SUAS que queremos. Com os seguintes eixos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

PUBLICADO
19 / 05 / 2023
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

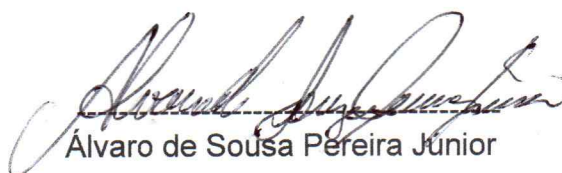
Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento foram criados grupos de trabalho, denominados de comissões, baseando-se na Resolução Nº03/2023.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, 19/05/2023.



Álvaro de Sousa Pereira Júnior

Presidente do CMAS

PUBLICADO
19/05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG